nos fazer graça e merce ao nosso povo em esto.

E.º Hoj dizem aos quatorze artiguos q̃ sodes sodes aggravados porq̃ algumas boas Donas, viuvas honestas morad̃ em algumas Comarcas dos nossos Reinos q̃ forad̃ bem casadas e d̃ bons maridos e honrados e taes hi hã q̃ dellas tem prometimẽto feito de nad̃ casar e nos Sr. outros grandes senhores de nosso Reino apedir e requerimẽto de alguns escudeiros e doutros da nossa merce as fazemos casar contra suas vontades e esso mesmo assy fazem se as tem e as fazem de outros homẽs bons por aguas rezad̃ segue grande aggravam̃to ellas e a toda seu linhage e desserviço a Deos porq̃ taes casamẽtos sad̃ feitos d̃ondiveitos pois se fazem contra suas vontades e por q̃ nos zia esto fora pedido em Cortes pollo nosso povo respondemos aello q̃ dizemos q̃ nos plazia de taes Casam̃tos non fazer mas q̃ dariamos cartas de rego aessas pessoas para q̃ casem com esses da nossa merce se lhes aprouesse e hora pedad̃ nos por merce q̃ taes cartas nad̃ desemos e defendessemos aos outros senhores q̃ as nad̃ dem que orgulho de senhor temor he de seus subjeitos q̃ algũas pessoas por temor q̃ had̃ de selhe seguir mal e damno de nos, ou daquelles a q̃ as cartas damos fazem os ditos casam̃tos contra suas vontades. E.º A este artiguo dizemos q̃ nad̃ somos a contado q̃ fizessemos a nenhũa molher casar por força nẽ he nosso talante de o fazer esta resposta demos nas cortes q̃ fizemos em Lx.ª

E.º Hoj dizem nos quinze artiguos q̃ hũ dos grandes aggravos q̃ recebe o nosso povo se he por rezad̃ dos porquos moteses e dos meados q̃ fazem damno em pad̃ e em vinho q̃ pad̃ coysas porq̃ se os nossos povos had̃ de valer que nenhũ ed̃ temor e receio q̃ hã de nos nã os ousad̃ amatar e he tanta a multidad̃ delles q̃ ja m̃tas aldeias e casas de nossos Reinos sad̃ despovoados e outros m̃tos estad̃ para se despovoarem e q̃ nos quando fizemos Cortes em Lx.ª q̃ nos pedirad̃ o nosso povo q̃ os mãdessemos desacoutar q̃ dizemos e respondemos aello q̃ nos declarasse as matas e lugares q̃ forad̃ coutadas por El Rei Dom Affonso nosso Auo e pellos Reis q̃ dante elle forad̃ e q̃ fosse em nos e q̃ lhes faria merce por aquel trespaço q̃ assi demos foi grad̃ parte da nossa terra danada delles e hora poes a d̃ prazo de dez tempos para nollo dizer pidiamos por merce q̃ quizessemos olhar e mello e mandassemos q̃ matem sem receio os ditos porquos huguer q̃ os acharem e hu uiessem fazer dano e as matas q̃ a nossa merce he de coutarmos que forad̃ coutadas pellos Reis ante nos q̃ as declarassemos quaes e quantas sad̃ e q̃ nos e os nossos mateiros auriamos rezad̃ de saber e hu era mais nossa vontade de cortar monte e defendessemos aos Infantes mestres e priores

q os outros grandes senhores q não fazaõ outras coitadas nẽ embarguem aq
elles q os matar quizerem qua por esto E por outras meres q fazziamos aos
nossos proprios ganhariamos os coraçoẽs delles. ¶ A este artiguo responde
mos E dizemos q nos non defendemos q não matem esses porque falluo em
os lugares q forão coutados por Elrei nosso Padre E em outros lugares dize
mos q não possemos defesa.

Item q dizem no dezaseis artiguos q sodes aggraviados como de sempre se acu
stumasse q quando acotiaua benir algũ para ter cavalo, E arma para
nosso serviço q lhe non acotiaua E mello casas de morada, nẽ adegas cõ sua
lousa, nẽ cavalariças para as bestas, nẽ roupas de cama para E de seu vestir
E q agora des q nos reinamos nos mãdaremos fazer o contrario e q emtendiaõ
era desaguisado porq das ditas cousas não auiades renda nenhũa E pedi
amos por merce q lhes mãdassemos esto coreger E q as ditas cousas não seiaõ em
ello obradas ¶ A este artiguo respondemos q se acotihen polla
guisa q se acotiaua em tempo de Elrei nosso padre.

X

Item q dizem no dezasete artiguo em q nos foi ia dito q deuemos fazer
mtos por escusarmos despesa no mais q pudermos E por q hua das grandes
despesas q auemos assi pao Gales, E Tarracena das quais entendiades que
estauamos assi abondado E q nos era dito q queriamos mãdar fazer outros
de novo por q era azo de fazer grande despesa E q lhes parecia q se podia
escusar E pediamos por merce q olhasemos em ello o q fosse mais nosso serviço.
¶ A este artiguo respondemos E dizemos q nos não entendemos de
fazer mais Gales q aquelas q uirmos q são coprido uras para guarda
E defensão de nosso Reino E destas q temos escusaremos se ho fazer pude
semos de nossa honra E do Reino.

Ha Galés de mais i. Solar

Item q dizem nos dezoito artiguos q sodes mto aggraviados pollos nossos
Corregedores em como acaesse por mtas uezes q os tabaliaes lhes dão estados
de algũs homẽs bons da terra de cousas q lhes uirão fazer E dizer em sua pre
sença pellos quaes estados elles os mãdão logo prender sem sabendo hũ ante
a uerdade E acaesse depois q quando sabem a uerdade por q os não achaõ
em ello culpados mandamnos soltar sem lhe sendo feita dello emmenda da
prisão E da deshonra q receberão, E porq lhe pedem q digão qual he estabele
cido q delle denunciou para auer dello sua emenda non o querem fazer E pedi
amos

pediamos por merce q̃ mandassemos esto coreger e q̃ quando aiudeser aos taes tabaliaes dare taes estados q̃ os coregedores não prendão por elles a meios desaberẽ primeiramte auerdade ✠ A este artiguo dizemos e respondemos q̃ nos lho outorgamos quereno lhes fazer graça e merce e esto aja lugar nas pessoas honradas q̃ se achar q̃ tabaliaõ da estado não uerdadeiro e o Juiz lhe de apena q̃ he obrigada Em o artigo e de mais faça a outra parte coreger toda a enjuria e dano q̃ por tal regaõ recebeo ⁊

✠ A oq̃ dizem nos de a nouse artiguo q̃ todo o Rei bom senhor pertence que as merces q̃ fizer co aguisado não ir cõtra ellas nẽ cõsentir a outrem ato do seu poder e por q̃ os Reis q̃ ante nos foraõ e nos outros sem cortes demos alguũ liuramto por direito e por cõ merces q̃ fizemos ao nosso pouo contra as quais os coregedores q̃ andão pollas comarcas e os outros que trazem no tho poder lhe dão Em cada hũ dia contra ellas e lhas não querem guardar e por q̃ os cõselhos Em cada hũa hora lhes dão contra ellas não se pode anos uir querelar pollas grãdes despessas q̃ sobre ello farão porem nos pedia e por merce q̃ a esto lhes ouuessemos alguũ remedio por q̃ as merces e desembargos pelo direito q̃ de nos e dos outros Reis q̃ ante nos foraõ em cortes lhes fossen agardados que ia outro tempo q̃ elrei dom Afonso nosso auo auedo esto por mal feito mãdou q̃ carta sua que sahisse pollos de seu paço contra aquello q̃ fosse ordenado em cortes não valesse e q̃ porem por se refrear aquesto que fosse nosa merce de mãdarmos q̃ se os coregedores, ou alguns outros mãdarem fazer alguũ saya contra aquello q̃ foi ordenado em cortes por nos, ou por os Reis q̃ ante nos foraõ q̃ os Juizes e os outros da terra não cumpraõ em ello seu mandado saluo se mostrare nosso mãdado especial q̃ faça dello expressa menção ✠ A este artiguo respondemos e mandamos aos nosos coregedores e Justiças q̃ guardem esso q̃ assim foi outrogado em essas cortes se reuogado non he, e non dem cartas em cõtrario dello e se as der mãdamos q̃ as não guardem as Justiças e quanto he em as cartas q̃ passarem pello paço non haõ de passar sendo de graça e de aguisada rezão ⁊

E em testemunho desto mãdamos o teor dos ditos artiguos q̃ nos foraõ dados nas ditas cortes q̃ foraõ feitas na Cidade do porto co a resposta q̃ a elles demos ao cõselho e homens bons da dita Cidade do Porto selados co o nosso selo pendente do chumbo, os quais foraõ decertados co o original per mim adiante escrito dados na Cidade do Porto a 21 dias de Julho elrei o mãdou por fernão mores seu vasallo estudo mores a fez Era de 1410 anos, Fernãdus Martini

Sentença q̃ se deu sobre duuidas q̃ o Bispo & Cabido da Cidade do Porto tinhão c̃o o Conselho da dita Cidade a 1392

defesar 1392
de Christo 1354

Em nome de ds amen Saibão quantos este estromento virem q̃ em presença de mim Antonho Domingues tabalião de nosso Snor El Rei na Cidade do Porto e das testemunhas q̃ ao diante são escritas perante Gil Lourenço Juiz ordinario na dita Cidade pareceo domingues Esteves Cidadão & Vereador da dita Cidade e mostrou e por mim dito tabalião ler fez hũ estromto feito por mão de esteuão esteves escriuão de Vasque Annes tabalião geral n os Reinos de Portugal & do Algarue & subescrito & assinado per mão do dito tabalião escrito em des folhas de pergaminho mais hũ pedaço de pergaminho segundo pareceja do qual estromto o teor tal he. Em nome de ds amen todo pedoroso q̃ he começo meio e fim de todo obem Saibão quantos este estromento virem como sobre cõtendas, preitos, demãdas & controuersias q̃ antiguamte forão & eserauão de ser antre o mto alto & muy nobre Snor Dõ Afonso ho quarto pella graça de ds Rei de Portugal & do Algarue & o Conselho da Cidade do porto de hũa parte e o honrado Padre Dõ Pedro & Senhor do Pedor por merce de ds & da Santa Igreia de Roma Bispo do Porto & Cabido dessa Igreia & da outra sobre a iurisdição mero & misto imperio a quella conis casa, rendas, foros, custumagens, portagens, composições, auenças, danos, perdas, e grandes cõtias de dinheiros & outros direitos as sobreditas partes por esquiuar, e partir dantre si as ditas cõtendas, preitos & demãdas e escandalos comprometerão & se louuarão como em Juizes arenadores, tractadores, arbitradores, e amigaueis compoedores em os honrados varones, sães do Diego Lopes, Caualeiro seu senhor da Gra, Rigue home e Emfernão Gls Cogeminho Caualeiro, & o mestre Joane, e Mestre Afonso Reimondo das leis, e em frio dominguez Conego de Lxa e da dita Igreia do Porto dando lhes as ditas partes compido poder q̃ cham mte sem outra figura de Juizo podesen ver e examinar os ditos preitos, demãdas, & cõtendas, & controuersias, & conhecer dellas, e das embargar e guardando a ordem do Juizo & não guardando assi em dias feriados como em não feriados citadas as partes ou non citadas, e presentes, ou não presentes e por outra qualquer guisa q̃ os elles melhor podesen desembargar segundo mais cõpridamte he cõteudo em compromisso q̃ ha sobre esto hũ feito antre as ditas partes os quais são cõteudos nos processos perante os quais Juizes as partes subsiditas per seus procuradores de

derão seus artigos huas partes contra as outras em maneira de peticoes que
taes são.

Diz ElRei q o Bispo do Porto non esguardando a natureza q el ha aquelle onde
elle nem ha de obtuerão na Casa de Portugal no seu tempo nos seus antecessores
nem outro si o estado q tem fez de doze contra ElRei q seu estado, sem resa
como não deuia as cousas q se seguem. Primeiramte diz ElRei
q quando elle Bispo veo aell a Coimbra despois q foi trasladado o Bispado
Dastorga hu era Bispo ao Bispado do Porto. pedindolhe q desaggrauasse aigr
eia do Porto de mtos aggrauos q elle dezia q lhe fizera e ElRei lhe res-
pondeo como deuia dizendolhe presentes o Arcebispo seu tio, e os Bispos
de Coimbra, e Viseu, e de Lamego q antão erão na sa Casa q ell non
se acordaua q fizesse nem mandasse fazer aggrauamtos a essa Igreia nem a outra
qualquer mais q lhes fizera mtos graças e tinha em vontade de o fazer e
q esses aggrauos q o Bispo dize q ell recebia tangião pella mor parte ao
conselho do Porto e q lhe agrasia q fosse chamado a o conselho e q o Arcebis
po e os outros dous prelados, ou clerigos, ou leigos quais por bem tivessen e
tres do conselho. ElRei quais elle escolheria jurados todos os santos auam
gelhos q vissen esses aggrauos q o Bispo dezia q lhe fazia e as respostas
q aelles fossen dadas da parte Desse e do conselho e q fizessen sobrello e
gundo ds. e sas consciencias aquillo q fosse mais aguisado e q elle con
sentia en ello e o Bispo dize q o conselho não deuia ser chamado e q ElRei
sem outra pessoa de Juizo lhe deuia corregir seus aggrauos e sem outro cha
mamto e q ElRei dezia q o deuia ser por q esse feito a esse conselho tangia
especialmte em aquello q dezia o Bispo q os desse conselho não podião appe
llar das sas sentenças pra ElRei e outro si se fossen aggrauados por seus
officiais do Bispo, ou se fossen negligentes esses officiais do Bispo a fazer
direito q os desse conselho senão podião queixar dello a seu Corregedor
q andaua em essa comarca e q outro si ell Bispo deuia poer Juizes em
essa Cidade e q o conselho não podia emleger Juizes em outros agg
auos semelhantes q o dito Bispo dezia q recebia q tangião a esse conse
lho e de q o conselho estaua em posse por gran tempo de tempo e de
brazer dos Bispos q forão dante este e de esse tempo desse, des
ta q foi trasladado a esse Bispado atta o tempo q quis esta
ta o conselho em lhe não confirmar seus Juizes como em tendo
de fazer e quere dolhe poer outros Juizes per si e em seu no
me e quere dos outro si esbulhar dos seus direitos e di
zia ElRei q lhe prazia q os sobreditos Arcebispos e os outros
clerigos, ou leigos, e os do seu conselho juzados todos como dito
he vissen se ell dezia milhor q o Bispo, ou o Bispo milhor q ell

E q̃ dinuassen como fosse direito E q̃ ell estoria pollo q̃ elles julgassen E dize
sen E o Bispo não quis em ello consentir E como quer q̃ em esto não
sentisse maden ellRei aos sobreditos Prados E aos deseu conselho q̃ vissem os
quais ouvido E achassem q̃ o conselho do Porto deuia ser chamado como ell dezia
E dizendo o Bispo E o Bispo dize q̃ nunqua o chamaria E q̃ faria de
seus processos contra ellRei E contra o conselho E em esto parece q̃ o Bispo fez
sem rezão E em nenhũ maneira por nos consentio em aquello q̃ ellRei
lhe offerecia q̃ escolhessem pessoas certas q̃ determinassem o feito de seus
aggrauos ou de direito lhe em teudo de fazer como o fes agora E em este
tempo desi por q̃ pedia desaguisado E empedindo q̃ ellRei desembar
gasse o feito sem chamado o conselho a q̃ o feito tangia sabendo ell bem
como homẽ letrado q̃ he E deue ser q̃ de direito aquelles a q̃ tange
o feito deue ser chamado desi por q̃ o non quis consentir pois assi entendia
q̃ vissem os sobreditos outrosi por quanto lho dizerão q̃ de direito
deuia ser chamado o conselho non quis consentir sabendo ell muy bem acon
da q̃ lho não dizessem q̃ deuia ser chamado E ouvido para poer o seu
direito como agora consentio q̃ o fosse por as quais rezões bem parece q̃
esto fazia sem rezom E lo cobiçade desordinada E por menos pre
zar a ellRei em seu estado E toda a sua casa como depois fes como se adeante
segue.

E diz ellRei q̃ o Bispo lhe mostrou huã carta do Papa q̃ o Papa mãda
ua a esse Bispo em q̃ era conteudo q̃ o papa lhe mãdaua q̃ fosse a ellRei
E q̃ lhe mostrasse esses aggrauos E q̃ em todo agardasse a honra delRei
E q̃ aquello q̃ pudesse cobrar cousa grãda q̃ ouuesse E diz ellRei q̃ o dito
Bispo non agardando essa carta do Papa nẽ outrosi as boas respostas
q̃ lhe ia dem como dito he cobiçade E sem rezon E cõ entenção
de desprezar a ellRei E a seu estado fes seus processos nos quais afirmaua
q̃ ellRei seu padre Rei D. Dionis a q̃ Deus perdoe fizerão muytos agra
uamentos as Igreias E q̃ as abulhardo de seus beens E todos seus direitos
E q̃ ellRei fizera tantos aggrauamentos as Igreias q̃ não poderão ser
ditos nẽ contados, E esses processos fes pregar na porta da Igreia cathedral
da Cidade do Porto sendo Infante D. Pedro em essa Cidade cõ todos os
dessa casa para aggrauar mais o feito poendo em esses feitos processos muytos
outras cousas q̃ não tangião ao feito desses aggrauos dizendo q̃ o Co
regedor delRei fazia muyto mal os elle não diseria a ellRei que lho
dizem ellRei lho estranhara se achara q̃ assi era E poendo outro
si nos processos q̃ ellRei fazia outros aggrauamentos a pessoas religiosas
E ecclesiasticas, os quais feitos non tangião a ell nẽ a sua Igreia nẽ
a o feito E assi bem parece q̃ o fazia mais por vontade de desonrar E
menos prezar a ellRei seu estado q̃ por bem do feito.

Et

Jt.º diz Elrei q̃ despois q̃ soube q̃ o Bispo fizera os ditos processos os pregara nos
portos da dita Igreia E fizera as cousas sobreditas q̃ ell mãdara ao Mestre Pe-
dro das leis, Lourenço Gomes da Ibrea E Martim Pestana cõ sua carta despessa
pella qual lhe respondera pera nte seu sabido E pera nte tres homens bons dessa
Cidade do Porto dos aggravamtos q̃ dizera a Elrei em Coimbra q̃ elle E a sua
Igreia recebera de Elrei E lhe dizerão q̃ elle non fizera aquello q̃ ell cabia
de fazer segundo a reposta q̃ Elrei lhe dera em Coimbra como dito he E que
como quer q̃ Elrei pudesse mandar fazer q̃ lhe mãdara dizer q̃ lhe propria
q̃ o Bispo escolhesse tres homens bons E Elrei escolheria outros tres
E q̃ todos iurados sobre os Santos Auangelhos vissem os aggravos do Bis-
po E a reposta q̃ lhe Elrei dara E ouvissem cada huã das partes E viessem
esse feito segundo ds E sas consciencias como visse q̃ era mais aqui-
sado E q̃ elle Elrei consentiria em tudo E esse Bispo deixou de responder
aquello q̃ lhe Elrei mãdara dizer, E dize q̃ aquel q̃ dezia q̃ elle non
fizera bem era de fazer esses processos q̃ mentia E q̃ se non fosse Bispo
q̃ lhe meteria o corpo mais q̃ ell faria q̃ seus parentes metessem os corpos
cento cõ cento E docentos cõ docentos, E trecentos cõ trecentos E que
se os seus parentes de Portugal non abondassem q̃ ell faria vir os seus
parentes de Galiza para esso, polla qual rezon bem parece E dizendo
tais palauras cõtra os ditos mensageiros do dito Snr Rei q̃ lhe dezia
as ditas cousas da sua parte E per sua carta de crença os quais representa-
rão essa pessoa quanto a esto tangia a honra E estado d'Elrei nẽ tal
reposta non fazia a feito cõ outras mtas palauras q̃ antão dize cousem
a saber q̃ os de seu linhage ganharão terra E forão sempre dos milhores
de Portugal E q̃ se ell non fora q̃ a Rainha de Castella Sra D'Elrei fique
ra desemparada em tempo da guerra q̃ ouve entre Elrei de Portugal E
de Castella, E q̃ outro si Elrei fizera E mouver a mã Guerra cõtra Elrei
de Castella E q̃ fora em tempo de perder seus Reinos, a quas cousas não fazião
nũ migalha a feito E assi bem parece q̃ aquello q̃ fazia non o fazia se-
não por emformar o povo cõtra Elrei E pollo menos prezar, E outro si
a Rainha de Castella sua fa. E os feitos d'Elrei dizendo outras palauras
mas E nuem a saber q̃ ell vencera a batalha dos Mouros E outras mtas que
lhe erão escusadas. ∴

Jt.º diz q̃ despois q̃ os sobreditos Mestre Pedro E Martim Pestana lhe disserão
aquello como dito he o dito Bispo os louvou q̃ comessem cõ ell, E elles se-
escusarão dello E forão comer a Cidade do Porto, E siguiu o Bispo em pas E
em assegno na Igreia de Sedofeita, E essa noite se foi E andou essa noite que
torze legoas fingindo q̃ fugia cõ medo dos sobreditos, dizendo, E a firmã
do pollos lugares per hũ passaua q̃ o quizerão prender E matar por mã-
dado d'Elrei E q̃ elle Elrei cuidou nẽ mãdou nẽ os sobreditos outro
si mais fazia E dezia esso por aggrauar o feito E aggrauar Elrei

E mouer opouo contra ell, E depois q̃ foi no Reino de Galiza começou de pre-
gar E dizer, Em praça q̃ ElRei lhe tolhara todos os direitos da sua Igreia
E q̃ por q̃ fizera processos cõtra ell q̃ mãdara prender E fora preso E
não fugira E especialmte q̃ os mensageiros DelRei o prenderão se non
fugira por q̃ dizem q̃ fizera mã guerra contra ElRei de Castella
E mtas outras palauras q̃ dize perante pessoas estranhas mais dezia
por desfamar ElRei E deixou de responder E de emuiar resposta aque-
llo q̃ lhe fora dito pollos sobreditos da parte DelRei E foi dizer q̃ Martim
Gestana mãdara a Valença q̃ oprendesen o q̃ odito Martim Gestana
quemgua cuidou E despois forão os ditos passageiros DelRei ao Arcebis-
po E lhe dizerão de como odito Bispo fugira E lhe rogarão q̃ emuiasse
por ella o qual lhe emuiou seu recado q̃ viesse E não ouuesse nenhũ resco-
gua os mesageiros DelRei lhe prometerão q̃ lhe non farian nẽ dirian mal,
nẽ outro desaguisado E ell lhe emuiou seu recado q̃ non veria mais q̃
denunciaria a ElRei por desto mũgado E pos logo Entendito Em essa Ci-
dade do Porto E em todo o Bispado dizendo q̃ esso fazia por mãdado do Sa
Sa E Sollo E maleficio E esbulhamto q̃ ElRei fizera a sua Igreia non auẽ
do esse Bispo poder de o fazer por q̃ o Conselho do porto E os do Bispado
forão dello apellados E por q̃ não forão citados E ell era fora do seu Bis-
pado E não auia rezom nem poder de o fazer por outras mtas rezoes, mas
esso fazia por desfamar a ElRei perante gentes estranhas E emprazas se
do em cada hũ se fas audiencia para E emformar mais opouo contra ElRei
non auendo cõsentimto de seu Cabido E pendendo o feito antre ell E o
Conselho do Porto na Corte de Roma E non auendo mãdado do Sa Sa
sobre ello mais auia mãdel mãdado o cõtrario E auemos saber que
gardasse Em todo a honra de ElRei E q̃ fosse a ell como dito he E q̃ ell mal
gardou, nẽ o Sa Sa não lhe mãdara q̃ fizesse se não q̃ fosse direito-
E saguisado.

Item diz ElRei q̃ esse Bispo sendo Em Salamanca fingeo q̃ ell queria di
zer missa na Igreia Cathedral E fez chamar E convidar todos os
Cidadãos clerigos E religiosos E reitores, doutores, E escolares da Uni
versidade dessa Cidade q̃ fossen ouuir sua missa E sua pregação E o
mecou a dizer missa Em vestimentos pontificais E disse atta de
ta E despois subio Em cadeira Em q̃ soem apregar Em essa Sé E disse mu
cousas contra ElRei q̃ não fazião a seu feito E o denunciou por esso
mungado cõ mtas Excomunhões sem rezão E como não deuia sendo
delle apellado E não sendo citado como direito quer E não sendo
odito Bispo Em lugar hũ de direito pudesse fazer E dizendo q̃ ElRei
queria ser vasallo E q̃ ell fosse vasalo do Demo E q̃ aquelles q̃ ahi estauã
uerião logo como lhe meteria a alma no Inferno E mtas outras cousas q̃
lhe forão escusadouas E depois q̃ dize quantas sem rezões quis desmentille

logo

logo o Bispo Clerigo a Lisboa a missa e pregou os seus processos e sentenças
em huã taboa a qual fez poer diante o altar mayor da dita Igreja para
mais desonrar a ElRei e aos seus officiaes e outros contra o fez elles processos
sendo del appellados e não querendo fazer por si não foram citados e não
era em lugar hu tinha Jurisdição como dito he e de pois se foi a corte e
em consistorio publico fez por Mestre Ricardo propoer todas as cousas
ditas em seus processos em gram desprezamento e detramento do estado
de ElRei e pedia ao Sancto Padre que confirmasse as sentenças e que fosse entredito em
todo o Reino de Portugal e do Algarve e que lhe desse poder de agravar
seus processos e outras cousas que elle dize perante o papa Clemente e
não era para dizer o que em aquelle ElRei lhe mandara dizer per Gouve
ro Gomez Dabreu seu vasalo e corregedor como seu natural e se os mi
lhores de Castella, ou a mayor parte dizessem perante ElRei de Castella que
ElRei fazia mal e injuria a Dona Leanor e ella fosse hũ daquelles e dize
lhe e que outro si lhe mandara dizer per Diego Gomez de Siebra e se elles di
zessem que era aguisado que ElRei de Portugal corregesse e emendasse ha
ElRei de Castella aquello que lhe fizera na guerra e ella fosse hũ daquelles
que o dizesse e que se ElRei não moveria pois assi como moveria guerra e
os fora contra ella e que fora emparado dos seus Reinos e assi disse
a entender que ElRei moveria guerra como não devia fingendo aquello
que dezia que ElRei lhe mandara e que mentira lhe mandou como ella me
mo despois confessou e ElRei lhe mandara dizer que mentira lhe tal recado
mandara, e outro si dize que ElRei lhe mandara que dizesse a ElRei de Castella
que não entrasse em sua terra que ella era prestes de lhe corregir aquello que
contra ella fizera e que ElRei ninguem lhe mandou e assi errou o dito
ElRei e seu estado, que ainda que tal mandado houvesse não lho houvera
de dizer o cabido em grande erro dizendo ao Sancto Padre e aos Cardeaes e
a outros prelados e dize e ninguem foi dito de mais dize que alguã vida
não e ElRei que era sancto e que ella sabia muy bem que tinha agravadas
as Igrejas e mos do seu Reino e especialmente a Igreja do Porto e que ella que
mara as portas da Igreja do Porto e as detramara e que era excomungado e
de mandara por excomungado não fazendo estas cousas sobreditas nem
cada hũa dellas sabem do seu feito, mas dezia essas cousas presente o Sancto
Padre e os Cardeaes e os milhores homens da santa Igreja e em desuaiados lu
gares dos Reinos e cidades e villas e outros lugares e em praça presente muy
tos homes de muytas maneiras e desuaiadas e que aqui por sua sabedoria e o dito Bispo
era natural de Portugal entendendo que assi não fosse como ella dezia que
o não deria como e não enformado que assi he verdade como o dito Bispo dize
e não he verdade que fizesse ou que fosse mas he emde todo o contrario e que sem
pre ElRei contra ElRei de Castella e os outros e Igrejas e prelados e prezos e cle
rigos e todos os outros do seu Reino fez aquillo que devia e fez lhe muytas

tantas e mais q̃ pertenda huũ dos outros Reis q̃ ante elle foram lhes fizeram feitas como que
q̃ fossem meus bons Reis e meus Catholicos e defende elles e seus bens e seus direitos
como mingua foram defessos e tem e em verdade deo fazer e diz e el Rei por q̃
odito Bispo ha no dito logue do Porto ho ha por seu e he feudal e deuera e
deuia e era obrigado a servir odito senhor e obedecerlhe e non fazer emdecaõ
trario o q̃ foi segundo desuso dito he diz q̃ pellos ditos desconhecimentos e erros
q̃ assim fes e disse contra o seu estado diz q̃ ell deve perder no seu tempo as
Jurisdicoens, Rendas e direitos, e privilegios e graças q̃ lhe pellos Reis dante ell
e por ell foram feitas e pede q̃ assi o vulguedes e salem desto q̃ lhe seia estranhado
como em tais feitos cabe. ~

Aggrauos do Conselho da Cidade do Porto ~

Homens bons estes saõ os aggrauos q̃ o conselho e homens bons da Cidade do Porto
recebem e recebem do Bispo do Pedro. Primeiramente dizem q̃ estando o
dito conselho em posse pacifica como verdadeiro possuidor dos rexios, peiras
e almudes, colhares e outros direitos q̃ o Bispo e Cabido do dito logue de
uaõ do dito conselho sem Rezon e outrosi deuerem as alçadas da dita
Cidade a el Rei e depois continuando per cartas, sentenças, auenças da dita
por nosso senhor el Rei e per composicaõ feita e outrogada per os Bispos e
Cabido q̃ erão no tempo dante este e por odito conselho deixando no dito
direito e nas graças tem q̃ no dia de saõ Joane odito conselho per pregoeiro
emleia quatro pares de homens bons em Juizes e q̃ seiaõ presentados ao
Bispo e q̃ ell confirme huũ desses pares em Juizes e q̃ nenhũ seia preso ne
solto senão per esses Juizes e q̃ desses appellem pra o Bispo, ou para aquelle
q̃ elle posser em seu logue e q̃ de poi ni possão appellar para el Rei outrosi
q̃ o conselho aia os pezos, rexios, e usso das outras cousas q̃ sohia usar antes
da dita auença e sentenças sem emmouar deshi q̃ o Bispo Cabido ou mesteiro
e aquel q̃ for contra as ditas cousas e cada huũ dellas pague mil maravedis
prata de peia estando assim em posse usando das subsditas cousas pera
sempre de longuo tempo, veio do Pedro q̃ hora he por Bispo e per noe lhe
foram presentados os sobre ditos quatro pares de homens bons por dia de saõ João
como suso dito he non os quis confirmar e depois por vez e vezes foi frontado ate
e aos q̃ seu lugar tinhão e presentados os ditos homens bons e emleguidos como
dito he e non quizerão gardar a dita composicaõ e auenças e sentenças ni
fazer o q̃ em ellas he contendo e assi dizem q̃ cahio na subsedita pena de mil ma
ravedis de prata e pede q̃ o ordenedes em ellas e mandedes q̃ se gardem as ditas sentenças
e auenças e composicaõ.

Ca. dizem

Jt. dizem q̃ são aggravados por q̃ estando assi em posse pacifica como dito he e
temendose q̃ o dito Bispo os quizesse aggravar appellarão dell e publicarão
e seguirão sua appellação como direito quer e manda e o dito Bispo não es
pardando esto nẽ a forma de direito sem ser chamado nem ouvidos posse
entredito na dita Cidade e Bispado e sentenças em os officiais da dita
Cidade polla qual rezon carecerão e arrecadarão os bens da santa Igreja esp
ritaes q̃ não poderão ser restituidos por cõparação haver e outro si pade
serão os da dita cidade e padecem muitas e desaunhadas e graves e notorias
violentas enterrando ante da pestelença e no tempo e depois muitos homens
bons e boas Donas e muitos dos seus deuidos e outros visinhos da Cidade em nos
monteiros e em outros lugares desordinhados, o que mal e injurias e
violencias e damnos e custas pedem aos q̃ lhos faça desconprar cõ trezentas
vezes mil libras ag̃ he estimado salvo a sua direita tallsacom e lhe faza des
relevar o dito entredito e sentenças q̃ assi pos como dito he.

Jt. dizem q̃ são aggravados por q̃ o dito Bispo do Pedro sem rezon e sem dire
ito pendendo assi sobre o dito feito appellacom e entredito e na corte ante
dos ell non esperando o dito feito e appellacom nẽ as ditas sentenças e
avenças e composicom non sendo o dito conselho chamado nẽ ouvido leis e mo
vação em chamando a carta a dita Cidade em q̃ pronunciava as subditas
avenças e cõposicão por nenhuas e a mostrou por sua e pos sentenças ante
as outras pessoas e nos do cõselho q̃ lhe entregassem os peços do Conselho e os
rexios e outro si as pos em todos aquelles q̃ os ditos peços e rexios embargassem
ou tivessem ou delles usassem polla qual rezão o dito cõselho formou outra appellação e
e ordinhou passo com ell q̃ pende na Corte e fes muitas despesas e assi dos q̃ pella
dita e em nomeado e moestacones e sentenças q̃ ell pos clara mente a parte que
foi contra a cõposicão, avenças e sentenças subsodias e q̃ porem cahio
em pena dos ditos mil marcos de prata cõ tendo na cõposicão e pedem aos q̃ os
no cõdenedes e em elles e nas custas e despesas q̃ se polla rezão fes e q̃ lhes gar
rgades as ditas sentenças e moestacones q̃ feitas na polla dita rezom como dito
he.

Estes são os agravos q̃ a Igreja do Porto recebe do Rei e de q̃ deve ser restituida
e desaggravada sem outro juizo e conhecimto nenhu.

Primeiramente posse de tanto tempo a que q̃ a memoria dos homens non he
em contrario na Cidade do Porto Juizes no Crime e no Civel sem outra em
leicom cõtradicom e tiravam quando queria e prouve hi outros q̃ avia por
bem e as appellacones q̃ deste Juizes sahiam hiam perante o bispo e prãpua
casa e hi se determinavam e deferia os preitos, demandas e appellacones e
em no tempo do Bispo do Joane nosso sor e o Rei do Afonso q̃ hora he se
do Jfante e depois q̃ foi o Rei agravou a dita Igreja nas ditas appellacones e
Juizes dando poder aos do Conselho q̃ elleg̃essem Juizes na dita Cidade e q̃ nenhua

elles ouuerão nem emleierão e mandarão q as appellacoyis fossem perante elle
os ouuidores forão não sendo a dita Igreia chamada ouuida nem escutada
per hũ direito e como devia e protestando os ditos Bispos e Cabido e reclam
ando e lo tradizendo por vistas negadas ante q os ditos aggrauam.tos fossem
feitos e depois seguindosse estas cousas todas segura prouão polla doacom
priuilegios, doacoyis, confirmacoyis, sentenças confirmacoyis e outros mtos
firmidoyis liberdades dadas e outrogadas pellos Reis e principes que
foram da Casa de Portugal ante q hi ouuesse Rei e outra si dadas e outoga
das pellos Padres santos apostolicos da Igreia de Roma e per usos e costumes
de tanto tempo q mor he memoria dos homẽs em contrario e por mor
abõdam.to usou a dita Igreia das ditas liberdades e senhorios per trinta
e corenta e sinquoenta e cento, e docentos annos e mais segundo se
prouua clara mte pellos ditos priuilegios, confirmacoyis, sentença, compo
sicoyis e firmidoyis suso ditas, e contradizendo segundo dito he o dito
bispo e Cabido assi como se prouua por mtos publicos e ferm.tos feitos nos tempos
dos Bispos do Joane e do Vasquo e do Pedro q hora he.

Ho Bispo do Porto desodito a tempo à que comuem asaber q não he me
moria dos homẽs em contrario posse na dita sua Cidade do Porto e Alcaide
e tabalianyis sem ordenda nenhũa quais queria segundo se clara mte prouua pollas
Alcaide: subsoditas firmidoyis, usos, e costumes subsoditos e hora por El Rei e por em
pouquo tempo a que os sobreditos tabalianyis e Alcaide contradizendo sem
pre os Bispos e Cabido.

Mandou El Rei fazer nas herdades da dita Igreia do Porto casas de loma
sem e outras casas para allugar, e comprou ortas e mãdou nellas fazer
casas e ruas das quais hortas a dita Igreia do Porto e o Bispo sohiaõ auer
o quarto e o dizimo como de sua herdade propria e outro si comprou a
sas de q a dita Igreia e os Bispos sohiaõ a ter seu tributo e foros certos con
tradizendos Bispos e Cabido sempre os aggrauam.tos subsoditos assi como os
direitos mãdaõ e estas herdades não podiaõ ser vendidas atta q o Bispo e os di
tos suas Igreias fossem frontados e requeridos se as queriaõ comprar e se
não quizessem comprar a tal deuido ser vendida a tal pessoa q fosse ma
salto da Igreia e mor dommor e dicom q aquelles q ouuedorão e q ouuerão
foi frontado ao Bispo quem a dita sua Igreia segundosse estas cousas subso
ditas prouuão per escripturas authenticas e usos e costumes subsoditos.

El Rei fez Juizes e posseos em Almayem q os ouuissem os feitos do mar e q mãdou
que foi que todos os feitos Ciuis e Criminais hiaõ perdante os Juizes da
dita Igreia e Guido Bispo.

ElRei pode e poem porteiros na dita Cidade do Porto q̃ fizessem as embargos, execuçoins ou não pode ser tambẽ de direito como de costume e mais
contradizendo a dita Igreja como dito e allegado he desso que não quaes
ouve outros porteiros se não os mordomos do Bispo e da dita sua Igreja e estes
mordomos q̃ erão postos pella Igreja fazião as embargos execuçoins tambẽ
pellas cartas DElRei quando ui nhão como por outras quaes quer q̃ abste
gia e tomavão o seu direito dellas para a Igreja quando as fazião tirar
do emde se adiuda era DElRei em tomar nas leuava a Igreja nem huã sua
sua e fazia se a execuçam e embargo pollos mordomos da dita Igreja ou por no
Bispo quando o queria mandar fazer.

ElRei mandou e manda prender na dita Cidade do Porto por suas cartas e por
seus mandadeiros, Corregedores, e meirinhos os quaes tem por bem tambem
os moradores da dita Cidade do Porto q̃ são e devem ser vassallos do Bispo
da dita sua Igreja assi clerigos como leigos como outros quaes quer q̃ não po
dem ser tambẽ de direito como de costume segundo subsodito e alle
gado he que sempre forão presos pollo alcaide da dita Cidade q̃ era posto pollo
Bispo quando lhe davão delle algũas orellas e ouvidos cada hũ por seu Juiz
e assi foi usado e custumado e quando a Justiça q̃ o alcaide da dita Cida
de prendia algũ homes defora della q̃ lhos ElRei, ou outro Juiz algũ depo-
ra da uilla mandava pedir por suas cartas o alcaide da dita Igreja lhos entre
gava presos fora do termo da dita Cidade.

A Igreja do Porto recebe aggravamto DElRei porq̃ leua docentas libras de
colheita da dita Igreja que ElRei do Dom seu Padre e os Reis q̃ dante
elle forão não se cavão mais q̃ trinta e tres maravidis velhos e se pode
saber por os liuros do dito seu Padre e dos Reis q̃ dante elle forão.

A Igreja do Porto recebe aggravamto DElRei porq̃ quando ElRei D. Afonso
dom Pedro seu fo vierem por aquella terra não devem fazer morada na
dita Cidade do Porto senão hũ dia e fazem hũ morada per grandes tempos
como lhes pres por aquel morada recebe a dita Igreja do Porto e os seus vasalos
muitos aggravamtos.

Os Corregedores DElRei ouvem os feitos e fazem justiça na dita Cidade do
Porto tambem civis como criminaes assi dos visinhos e moradores da dita Cida
de do Porto q̃ são vassallos da dita Igreja como dos outros defora q̃ nem
foi nem sohia de ser alla o tempo q̃ o ElRei foi Rei contradizendo sempre os
ditos Bispos e Cabido da dita Cidade como dito he e de mais esto todo he contra
os privileios e sentenças e composicoins, liberdades e senhorios da dita Igreja
como subsodito he.

quando as barcas chegauão chegauão de França nesta Cidade do Porto o Almoxarife
Delrei punha hũ homẽ em cada barca sobre si e abrido outro sestes homes
gardauão os panos e as outras cousas q̃ hi andauão atta q̃ erão todas desima
das e desimauão as barcas e dauão logo seu direito a Igreia assi como
he estendo ouido pozicão q̃ se antre Elrei e a Igreia do Porto confirmada pello
Papa. Sobre o Almoxarife Delrei faz tudo levar assi panos como outras cousas
de q̃ a Igreia há de auer sua parte pera almasem e deizima tudo o q̃ se paga não
chamado hi escriuão q̃ a hi há de estar polla Igreia e aquella parte q̃ ao esse Igr
eia assi de panos como de ferros, como de outras cousas determina o Almoxarife no
almasem q̃ a não quer dar a Igreia por grandes tempos e por isso perde a Igreia hũ
do seu direito e de mais não he por hi o Delrei mais gardado que pello escriuão
q̃ se punha era Elrei desenganado dalguũ duuidas q̃ a ouzes reuesia nos
seus contos e por estes aggrauamentos e por cada hũ delles os visinhos e moradores
da dita Cidade do Porto q̃ deuem q̃ são e deuem de ser vasalos do Bispo e da dita
sua Igreia não reconhecem, nẽ querem reconhecer ao dito Bispo, nẽ a dita sua Igreia
o senhorio temporal q̃ has assi como deuiad e são feudos como vasalos e todas es
tas cousas e cada hũ delles foraõ feitas por Elrei e por seu mãdado e sem sentim
do e sem ouzo à que assi como elle muy bem sabe não sendo a dita Igreia
do Porto chamada e ouuida nẽ escutada como deuia e porem sem outra au
diencia deue ser restituida pra. m.te do senhorio temporal e desi todas as
outras cousas sobreditas e aprouer segundo se prouou pellos direitos q̃ se dem
onstrarão e deduzio q̃ foraõ allegadas em consistorio publico perdante Sa
Clemente e perdante o Cardeal do Adomar q̃ e mais Oraçoẽs e mesmo feitos
depois por estes direitos mesmos e por outros m.tos foi ser prouado perdante
nosso senhor o Sta Inocencio q̃ hora he e perdante o Cardeal de Sabina os
quais direitos comprem q̃ ueiad os Juizes para ser seruiço de ds e de Elrei e
o direito da dita Igreia gardado e outro si o direito dos da Cidade o Bispo e a Igreia
e o mundo pode para ser a sua Igreia desagrauada dos sobreditos aggrauamentos
q̃ se sobreditos são assi como a ell pertence e o seu estado e como o prometeo e
juro.m.to dos santos e a angelhos e assi como o mãdão os santos escripturas to
mardhe e tomadhe e inguato annos e mais quanto há e todo o seu Bispado e as
deizimas q̃ lhe por nosso senhor são outogadas tambẽ no esp.to ueiro como em
o povo e prendendo os seus officiais e rigos e outros seus parentes e seruidores
e lanzandoos fora da terra e outro si andando o dito Bispo fora da terra nos
des annos há e mais e grande temor como todos sabem e recebeo outros m.tos
aggrauam.tos q̃ sendo muy longos de estar sem ds. e sem direito e sem rozão
por defender a verdade e o seu e o seruiço grande de ds. e da sua Igreia e por
quanto todas estas cousas sobreditas são notorias, publicas e manifestas e stoud
feitas em Juizo não sendo o dito Bispo e a dita sua Igreia ouuidos nem sen
tidos.

escutados e os q em estes agrauamentos sobredictos são culpados não podem auer nenhum
remedio sem satisfação de querdadeira contrição porem he de auer q taes feitos
como estes feitos corregidos assi como he conteudo nos diretos q forão allegados
ante os Sra Rey e Rainha seus subditos, e outros si como he conteudo nas cartas que
nosso senhor o Sra mandou a elles e na composição e artigos juntados e firma
dos pello Sra Rey q são ante elles e os seus prelados e o dito Bispo em este
feito errou, ou em malgrã guisa he culpado não pede perdão mais diz mais
bem q olayere pollo corpo.

E estes são os agrauamentos q o Bispo e Cabido do Porto e a dita sã Igreia recebem
do conselho da Cidade desse logo deuem ser restituidos pro mi. desconguo e
tempo à quo q de tanto tempo q a memoria dos homes não he em contrario q
os mordomos do Bispo e Cabido q trazem as suas rendas e os outros seus officiaes
da dita Cidade penhorauão e constrangião per si os moradores da dita cida
de pellos direitos q auião e hão de auer os ditos Bispo e Cabido q e alguã demã
da sobre estes direitos e essa tratauasse perante o Bispo, ou perante seus
vigairos, ou perante os Juizes q o Bispo punha na dita Cidade e depois q o Rei
mandou ao Conselho q emlegessem Juizes não quizerão, nem querem elen
gir q os mordomos da Igreia penhorem pellos direitos subditos per si nem
chamem perante o Bispo ou perante seus vigairos aquelles q lhes os ditos
direitos embarguão mais pelhão os feitos em si com conselho e defendem os
mordomos e os outros officiais da dita Igreia q não deteriar os seus direitos
q não penhorem per si nem chamem perante o Bispo, nem perante seus vigai
ros aquelles q lhes os direitos embarguão, mas perante os Juizes q o conselho em
legerão e se não querem fazer leuados a cadeia e por esta rezão as rendas do dito
Bispo e Cabido valem menos q o q valerião se os deixassem usar dos seus di
reitos como sempre usarão.

It. o Bispo e Cabido do Porto puserão de tanto tempo à quo q a memoria dos ho
mes não he em contrario prouedor na fazenda do dito logo para reger
aquelles q se mellhauerem q lhes fizesse procurar os seus direitos e desponguo te
mpo à quo o conselho da dita Cidade porhi prouedor e non quis nem quer q
aquel q era posto pella Igreia deixasse de seu officio.

It. Destante tempo à quo q a memoria dos homes não he em contrario o Cabido da
dita Igreia do Porto punha e fazia cada ano dous homes hũ almotacel e outro
da mor si e suas vezes o officio da almotacaria e aquel ou aquelles q ali punha o
selho e trazia balanças para pesar o pão e fazia justiça e todo aquello q pertencia ao
officio da almotacaria e quando e quadauão aos pregoeiros q lançassem pregoam
sobre aquello q pertencia o officio da almotacaria lançauão fora desponguo tem
po à quo o conselho porem embargos aos almotacels q andão pella Igreia q

não trazão balanças como se vsão de trazer e outro si defendem aos pregoeiros que não lansem
pregão da sua parte sobre aquello que pertende ao officio da almotaçaria.

Item de tanto tempo que a memoria dos homens não he em contrario foi vsado e custumado que
nenhũ Judeu nem mouro more na dita Cidade sem outorga, e mandado do senhorio
sora os do dito concelho mandão hi morar os Judeus e sofrem aos da dita Cidade que lhe
alguilem as suas casas em que morão e não he seruiço de El, nem proll dos que morão na dita
Cidade.

Item os clerigos e as pessoas ecclesiasticas forão sempre e são liures e isentos de to
da a exacção, portagem, custumagem e direito como e hora nauante. dos dez
annos à que os do concelho da dita Cidade do porto constrangerão e constrangem
os conegos, pessoas, mozteiros, e clerigos da Igreja e Cidade do Porto que enquem
eira dos vinhos que trazem a dita Cidade para seu mantimento. assi das suas herdades
como das lauras, e dizimas que são dos seus beneficios, como de seruiço se lho alguns
fazem leuando de cada carga de besta cincoenta quatro soldos e da asnal dous soldos,
e do tonel vinte soldos se o vender e se o quiserem para seu beber pagauão a metade
da desta cisa.

Item a Igreja do Porto há na dita Cidade huns paardieiros que são casas que estão na
porta da bandoma e por ho o Cabido os querer mandar fazer o concelho lhes não
deixa fazer e perdem por esta rezão alguns que auerião das ditas casas se as fizessem.

Item a Igreja do Porto teue de tanto tempo à que a memoria dos homens não he
em contrario os rexeis dos pezos da dita Cidade e por esto e por os outros casos
que se contem no Rol dos agrauamentos que a Igreja recebe desses e mostra claramente que
senhorio da dita Cidade e se lhe da dita Igreja e dos pouquos tempos à que os do concelho
da dita Cidade se apoderarão dos ditos pezos e os tomarão a quem se pagauão e
recebem as rendas que por elles são suas dos ditos rexeis que se pretendem contra direito
contra a liberdade da dita Igreja allegando compoticão que dizem hi ha antre
os do concelho da dita Igreja a qual compoticão posto que a hi ainda he nenhũa de direito
por muitas rezões principalmente porque foi sua e tomou muy grande da dita Igreja das
hi porque fiqua sendo a Igreja esbulhada das suas Jurisdições, liberdades e senhorios
desses porque não foi hi dada autoridade de nosso senhor o Papa semelhante compo
ticão que podia ser feita antre a dita Igreja do Porto e o concelho em tal caso item
porque o Bispo do Porto pedio que agora se amoestou aos do dito concelho que aquelas amoestações
e o direito outorgua que abrissem pedo a dita Igreja do Porto dos ditos pezos e rexeis
sequendo se proua por processos do dito Bispo se non que os denunciaua por de
scomungados por as sentenças em direito ordenadas. Item que não foi tratado
em sua sopreitação do pejo e sabido. Item que não foi no dito contrato solemnidade
forma de direito guardada. Item que a dita solemnidade foi dada por nenhũ pello di
to Pedro que hora he. Item que os do dito concelho não appellarão das sentenças que
elles postas porque não embargauão a dita Igreja do Porto os ditos pezos e rexeis, nem os

podiaõ appellar porq̃ jaõ sentenças erradas portas. Item porq̃ ha hi hũ estorvo q̃
qual quer bispo q̃ quizer querer dizer aquella composiçaõ q̃ o feito seja torna
do ao estado em q̃ dantes estava, sa composiçaõ seja reenhuda. Item a igr
eja do Porto, onde destanto tempo a que q̃ a memoria dos homes naõ he
em contrario q̃ toda a beira q̃ naõ fosse de visinho da villa, se tornasse lar
rega de vinho, ou de vinagre a dita cidade para vender hũ almude de vi
nho, ou de vinagre sora os do cofelho embargado de maiorm.te q̃ naõ paguem
os almudes do vinagre os q̃ sempre a igreja teve.

Item o muro velho da cidade do Porto foi sempre sua do bispo q̃ ora nova
mte. des quatro annos a que o cofelho da dita cidade mandou fazer edeficio
os para paços no adro da dita igreja sobre o muro por elas guisa q̃ as ruas
q̃ fizeraõ para fundamto. desses edeficios em quanto grande q̃ passaõ
sobre o dito muro cahes grande parte assi do muro como do adro e das ca
sas q̃ a par delle estavaõ as quaes cousas elles saõ tudos a regeros
das partes contra q̃ foraõ dados estes aggravos deraõ ell sa reposta de maneira
de contestaçaõ q̃ per emformado a fim desta prova e de seus feitos as partes
subsoditas deraõ perante os ditos juizes as escripturas e emformaçoes as
quaes saõ retendas nos processos desses aggravos e feitos e querendo os sobredi
tos juizes proceder e procedendo em esses feitos por ordem de juizo e
querendo fazer sobre os ditos por as ditas partes era pedido nos ditos aggravos
os se per direito devia fazer e fazer conhecimto. qual cabia em estes feitos assi
per provas e testemunhas como per outras maneiras as ditas partes lhes pe
diraõ e outrogaraõ e disseraõ q̃ vissem os ditos aggravos dados perante elles
por cada hũa das partes as sentenças q̃ sobre elles q̃ por emformaçaõ delles avidas
dadas e logo sem mais delongua de outras provas atalhassem e determinasse
e fizessem os ditos aggravos e feitos como entendesse q̃ era aguisado e proi das
partes e como por bem tivessem e q̃ desto lhes fazia prazer e os ditos proc
eros nem de longas non curassem segundo todo esto mais largamte. he retendo
nos processos e sendo presentes os subsoditos Dr. Diogo Lopes, fernaõ q̃ e
nestre João e mestre affonso das leis e francisco dominguez juizes subsoditos,
os ditos quatro juizes porq̃ o dito fr. Dominguez naõ aporou a elles e
do e dinerdou em algũ das subsoditas coysas, vistos e examinado pelos
ditos quatro juizes os ditos aggravos assi dados perante elles por cada hũa das
ditas partes e as respostas dadas a elles e outras escripturas e examinadas as escre
turas e outras reposts q̃ por as partes foraõ ditas e apresentadas em juizo
e tudo outro si e depoiorando q̃ o partimto. desses feitos e de mãdas se gram
de serviço de ds. e sendo em como por grandes tempos onde antes de mãdas sobre
as ditas coysas entre os reis q̃ foraõ de portugal e os bispos q̃ pello tempo foraõ
e o seu cabido e outro si entre estes bispos e cabido e o dito cofelho da dita

cidade do porto das quais se seguiraõ grandes desordens pelleis e mortes graues esta
dalos e priguos das almas dos q̃ viuiraõ na dita cidade e bispado e hi vinhem agora
e esperauaõ de ser se se por outra guisa non partisse outro si ordenado em q̃ lhes por
os sobreditos partes q̃ sem rigor de direito e sem ordem e figura de juizo atalh
assem e partissem e determinassem todas estas demandas e contendas e desuaires q̃
eraõ antre elles e esperauaõ a ser pella guisa q̃ entendessem q̃ era mais aguisado e q̃ figuassem entre si em maior assegno sem outras emgiericionis e
sem dando lugar a outro offensim. nem perlonga chamado pr.te mi o nome
de dos sauordos antre seus olhos, e auendo conselho sobretodo por bem de pas e de
se segue e de concordia dizendo e determinado os ditos feitos mandaraõ esto-

Primeiro artiguo da emleiçaõ dos Juizes por bem de pas e de justiça q̃ os cida-
dons da dita cidade emleiaõ em cada hũ anno por certo dia singuo pares
de homens bons dantre si e presenten a emleiçaõ ao Bispo, se no Bispado for
seruaõ presentem a o q̃ hi por ell estiuer e entaõ o Bispo, ou o q̃ em seu logar
estiuer confirme hũ daquelles pares qual por bem tiuer sem mudando essa em-
leiçaõ como pello conselho for ferta:

Jt. Ao segundo aggrauo das appellacionis mandaraõ q̃ no ciuel e no crime appel
lem dos Juizes pra o Bispo e do Bispo pra o Rei ~~[illegible]~~ salvo no ciuel ata
trinta libras e dahi a fundo atta aquella cotia q̃ se costumou de ferir peran
te os Juizes sem appellaçaõ appellem pra o Bispo e dahi se siguem sem appellaçaõ pra
o Rei.

Jt. Ao terceiro aggrauo do Alcaide mandaraõ q̃ o Bispo ponha Alcaide na dita
villa bom e conuinhauel segundo sua consciencia e elle Bispo aia as rendas da
alcaidaria e elle alcaide faça o q̃ deue como pertence a seu officio quando lhe for
mandado pello Bispo, ou seu corregedor, ou Juizes, ou per outros, cuio mandado
ouuer de fazer.

Alcaide:-

Jt. ao quarto aggrauo dos tabalianis mandaraõ q̃ possa poer o Bispo na dita vi
la tabalianis quantos aguisadam.te comprirem para hi e seraõ por ell examinados
os bons e idoneos segundo elle e a sua consciencia e segundo por o Rei he mandado no
seu senhorio e defenda o Bispo aos tabalianis q̃ assi pusser q̃ naõ usem do
officio atta q̃ mostraõ a chamellaria do Rei iurar q̃ usaraõ de seus officios bem e
verdadeiramente e fielmente e q̃ guardaraõ a o q̃ os tabalianis he mandado e segunda
em o senhorio do Rei e elles tabalianis q̃ assi o Bispo emuiar a chamellaria do Rei
non seraõ mais examinados e logo como juraram na chamellaria do Rei e da
hi leuarem emsinado como deuem usar de seus officios e de q̃ se deuem guardar segu
nd o ordenaçaõ geral do Reino possaõ usar de seu officio e naõ leuem delles cousa
na chamellaria do Rei e se elles tabalianis alguũ cousa ouuerem de dar por re
zoo de seus officios aiaõ o Bispo como de seus officiais.

Jt.

Ht. ao quinto agravo das casas do almaçem mandarão q o almaçem fique do
Elrei saiao hi do seu em carguo da pensão acustumada q ha dauer o Bispo
de cada huã casa da villa que parece sprol he grande do Bispo da sua Igr
eia, e quanto he das outras casas q hi Elrei ha mãdarão q se o Bispo quizer
pagar a Elrei os custarão e a bemfeitoria dellas q as aia por suas e se o fazer
não quizer fiquem as casas do Elrei e pague cada anno ao Bispo a pensão
acustumada de cada casa.

Ht. ao sexto agravo do Juiz do mar mãdarão q o Almoxarife Delrei por
acustumou os feitos dos pretens.tes das naues e dos fretes e das soldadas dos marinh
eiros, e das outras cousas q pertensem as naues e aos aparelhos dellas.

Ht. ao setimo agravo dos Porteiros e execuçoes mãdarão q por as diuidas
Delrei se fação as execuçoes por os porteiros Delrei e por outras diuidas
fação essas execuçoes por os mordomos do Bispo porto q seiao diuidas per
cartas delrei.

Ht. ao oitauo agravo das prisoes q Elrei mãda fazer na dita villa per
suas cartas e q se fazem seus meirinhos e corregedores mãdarão q Elrei possa
prendar aos Juizes desa villa e outros como corregedores, ou meirinhos, ou ou
tros semelhantes por cartas e mãdados q prendão aos mais feitores quando os
prir por bem da justiça e se esse preço for da jurisdicão dessa villa q se entregue
logo aos Juizes dahi para o ouvirem e desembargarem o direito saluo se elles
Juizes forem negligentes, ou suspeitos, ou per outra guisa em culpa, antão
o Bispo ou o corregedor oução esse preço como o direito for saluo se elles negligentes
forem, ou per outra guisa em culpa de o desembargarem que então possa perder
a justiça se bem q o corregedor Delrei, ou outro qual a morte for diuure e o desembargue
o direito e quanto he os corregedores non prendão, nem mãdem prender, senão
nos casos da coreição q são em menoscabo da justiça e per outra guisa o não fação.

Ht. ao nono agravo da colheita mãdarão q mostre o Bispo o q diz per escritura, ou
por outra maneira sufficiente q Elrei non deue mais levar q a terça e a terça
marauedis e se arrecade logo os mostrar e se mostrar não fizer em todo sirba
se por q guisa se pagauão a Elrei do dois e quanto sassi se pague daqui em diante
saluo se hi sobrello alguã duvida depois ouuer.

Ht. ao decimo agravo da portada Delrei e do Infante no Porto mãdarão que
Elrei e os infantes possão hi morar quando lhes comprir como sempre fizerão
os reis q em Portugal ouue per lo dizerem o tempo e a gente q hi podem morar, mais
sem damno da terra e assi o faça e não sofrão aos seus q hi fazão damno, nem desmui
sado e se o fizerem, façao corrigir.

Ht. ao vndecimo agravo dos corregedores q ouue os feitos dos desa villa e dos desem

E mordo hi pergram tempo mandarão q o Corregedor non more hi saluo por esta ma
neira q o Corregedor possa hi uir huã ues no anno para saber E fazer os compri
douro por seu officio per ho se em esse anno for requerido per algũ ~~por~~ feito q seia
aguisado para uir ri corrigir façao E cada q hi uier sem detonga nenhũa li
ure os feitos q pertenserem E m seu officio E non more hi per outra maneira
nem por mais tempo q os feitos q ouuer deliurar requererem E se contra esto
fizer estranhallo ellei grauemte E non ouçao feitos nenhũs de q os Juizes da terra
dizerem q pode fazer direito saluo se elles Juizes forem negligentes, ou sospeitos,
ou em culpa algũa por outra maneira antam o Corregedor diga, ou escriue dister
ao Bispo, ou ao seu Corregedor, ou a seus vigarios q liurem elles feitos E q estranhem
aelles Juizes negligentes como no feito couber saluo se o bispo ou seu corregedor for
negligentes, ou sospeitos, ou por outra guisa E em culpa E antão o Corregedor Dellei
liure elles feitos E estranheo aos Juizes negligentes como direito for, assi q sem
outro respeito E detardança se desembargue do q ouuer de liurar E se o feito for de fazer de
E m seu officio como dito he.

Jt. ao duodecimo aggrauo de estar hũ home do Bispo nas naues E barcas q ba
sem mercadorias para dezimar, mandarão q ho possa hi ter E emuiar ahũ escriuão
q escreua estas cousas q se dizimão assi como fazem os escriuães Dellei E q os offi
ciais Dellei assinem certo tempo a q dezimem para poder hi uir o escriuão do bis
po E logo q tilharem a dizima para E Ellei dem ao Bispo sua predecima sem outra
detardança E se non assinarem certo tempo para dezimar fação saber a este escri
uão do Bispo quando quizerem dezimar para poder elle hi chegar E se não uier
hi essa hora dezimem sem ell dando ao Bispo logo seu direito como dito he.

Jt. ao decimo terceio aggrauo E m q o Bispo diz q os da villa q são seus vasalos E de sua
jurisdição non lhe reconhecem senhorio, nem os querem mandar q todos os
os vasalos E de sua jurisdição lhe sejão muy bem mandados E lhe conheção honra E
reuerencia E senhorio E fação por ell todo aquello a q são tendos como vasalos
a senhor guardando a Ellei os deuem E são tendos de fazer E q assi lhes mande Ellei
E quem por outra guisa fizer seia lhe estranhado.

Jt. ao decimo quarto aggrauo E prosteumeiro E m q diz q lhe filharão os frutos
do bispado sobre esto non mandarão cousa fazer nem liurarão hi nem por q Ellei
Corregedor do Porto lhe mandou ia alcar embargo q lhe por os corregedores foi posto
as Rendas, frutos, E moros desse bispado E em todo cazo q no dito aggrauo se de
cuido:

Aos aggrauos do Cabido da Cidade do Porto.

Aos aggrauos q o Cabido deu contra o Conselho o primeiro E m q dizão q por

seu